PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 634/87

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Súmula: Introduz ao Código Tributário Municipal, as alterações apresentadas pela Lei Complementar nº 56, de 15-12-87.

Art. 1º - Ficam fazendo parte integrante do Código Tributário Municipal, as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 56, de 15-12-87.

Art. 2º - As alíquotas a serem atribuídas aos itens da lista de serviços a que se reporta a Lei Complementar nº 56, de 15-12-87, serão fixadas por Decreto do Executivo Municipal.

Art. 3º - Os itens do Código Tributário Municipal (Lei nº 493/83) e da Lei Complementar nº 56/87, que não se conflitarem entre si, permanecerão em pleno vigor, podendo, tão somente, ser alteradas por Decreto do Executivo, as alíquotas deles constantes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXVII DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos trinta dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e oitenta e sete.

Flávio Pereira Teixeira
Prefeito Municipal